

**RESOLUÇÃO SME Nº 16/2017**

***Disciplina a remoção de Docentes Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2018 e dá outras providências correlatas.***

A Secretaria Municipal da Educação tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 06/2011, artigo 33, parágrafos 1º e 2º e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do concurso de remoção de Docentes Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2018,

Resolve:

**Artigo 1º** - Participam do Concurso de Remoção, os docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis: Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Educação Básica II (Educação Física, Educação Especial e Inglês) e Professores da Rede Estadual Conveniados da Diretoria de Ensino da Região de Assis.

**Artigo 2º** - A remoção dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2018 se dará por classificação, através de concurso por Títulos e Tempo de Efetivo Exercício no Magistério Público Municipal de Assis.

**Parágrafo Único:** Docentes titulares de cargo readaptados não poderão participar do Concurso de Remoção.

**Artigo 3º** - A inscrição para o Concurso de Remoção será de 16 a 20 de novembro de 2017 na sede de exercício do professor titular de cargo.

**Artigo 4º** - O candidato inscrito no Concurso de Remoção para o ano de 2018 por intermédio de Títulos e Tempo de Serviço será avaliado pela Comissão de Atribuição para o ano de 2018, de acordo com os documentos apresentados. Serão considerados:

- I - Tempo de Serviço: apresentado no Anexo I do professor.
- II - Dos Títulos: apresentado no Anexo I do professor.

01





**Artigo 5º** - A classificação dos inscritos será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato. Quando houver empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

- 1 - maior tempo de serviço no cargo que ocupa;
- 2 - maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Assis;
- 3 - por encargo de família (número de dependentes);
- 4 - pela maior idade.

**Artigo 6º** - A classificação dos inscritos, definida nos termos do artigo anterior, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - Da classificação dos inscritos, caberá pedido de reconsideração dirigido para a Secretária Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de publicação da classificação.

§ 2º - No pedido de reconsideração, o candidato poderá pleitear a revisão de quaisquer dados que julgue incorretos na publicação da classificação.

§ 3º - O candidato que não se manifestar no prazo previsto para a interposição dos pedidos de reconsideração, de que trata o §1º deste artigo, terá seus dados ratificados na forma consolidada, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

§ 4º - O pedido de reconsideração interposto não terá efeito suspensivo nem retroativo.

§ 5º - Encerrado o prazo de interposição de pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Educação fará a publicação a relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de deferimento do pedido.

**Paragrafo Único:** É vedado anexar ou substituir documentos após o ato da inscrição.

**Artigo 7º** - As vagas relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as vagas iniciais e as vagas potenciais, sendo:

- a) Iniciais: são as existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal, identificadas para Remoção de Professores, com data base de 31/10/2017.
- b) Potenciais: são as que surgirão durante o evento em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

**Artigo 8º** - Somente serão oferecidas, aos docentes, vagas de uma única Unidade Escolar.

§ 1º - Os Professores poderão se remover em Jornada de Trabalho Docente da seguinte forma:

I - Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), com 1 classe regular: Berçário I, Berçário II ou Maternal I, em Jornada de 40 horas.

II - Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, com 1 classe regular: Maternal II, Etapa I, Etapa II ou nos Centros de Atendimento Alternativo, em jornada de 25 horas.

III - Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental com 1 classe regular: 1º ao 5º ano ou nos Centros de Atendimento Alternativo, em jornada de 30 horas.

Handwritten signature and initials in blue ink.



IV – Professor de Educação Básica II – Inglês e Educação Física com 24 aulas regulares na Unidade Escolar ou nos Centros de Atendimento Alternativo e jornada de 30 horas.

V – Professor de Educação Básica II – Educação Especial com 1 classe de Sala de Recurso ou de Sala de Recursos Multifuncional ou nos Centros de Atendimento Alternativo, em jornada de 30 horas.

**Parágrafo Único:** O (a) servidor (a) com dois cargos de magistério interessado (a) na remoção do local de exercício em ambos terá classificação diferenciada de acordo com os critérios estabelecidos.

**Artigo 9º** - Caberá à Direção da Unidade Escolar informar fidedignamente as vagas existentes para o Concurso de Remoção, no dia 29/11/2017.

**Artigo 10** – Caberá a Secretaria Municipal de Educação a conferência das vagas informadas pela direção da Unidade Escolar.

§ 1º - As vagas serão disponibilizadas em um painel referente ao Concurso de Remoção.

§ 2º - Uma vez divulgada a relação das vagas, a mesma somente poderá ser alterada em decorrência de abertura de vagas provocadas pelo próprio processo de Remoção por classificação.

§ 3º - O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação, respeitando-se os critérios estabelecidos.

**Artigo 11** – O concurso de remoção acontecerá conforme cronograma específico.

**Parágrafo Único:** A distribuição de vagas no quadro geral será para os docentes titulares de cargo que optarem por inscreverem-se no concurso de remoção, dando prioridade aos que se inscreveram no concurso por conta do acúmulo de cargos ilegal do processo inicial de atribuição 2018.

**Artigo 12** – Quando em impedimento, é assegurado ao (à) professor (a), o direito de se fazer representar por meio de Instrumento Particular de Procuração, no momento da escolha de vaga.

**Artigo 13** – Assiste ao (à) candidato (a), o direito de permanecer na Unidade Escolar em que está atuando, caso não consiga a remoção para a Unidade Escolar pretendida.



**Artigo 14** – O docente titular de cargo ou seu (sua) representante legalmente constituído (a), que se apresentar para a escolha de vaga deverá respeitar a compatibilidade de horários, bem como, considerar o deslocamento de uma Unidade Escolar para outra e tempo para alimentação.

§ 1º - A escolha de vagas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Será apresentado o quadro de vagas disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação;
- b) Terá prioridade o candidato inscrito por conta do acúmulo ilegal;
- c) Atendendo todos os candidatos da alínea anterior, o (a) candidato (a) com a melhor classificação terá prioridade na escolha da vaga;
- d) Após a escolha da vaga, o (a) candidato (a) receberá o ofício de encaminhamento para a nova Unidade Escolar;
- e) A vaga deixada pelo (a) candidato (a) será registrada no painel da etapa seguinte;
- f) Ao término de cada etapa, o processo reiniciará com novo painel, contendo todas as vagas disponíveis.

**Artigo 15** – O (a) candidato (a) ou seu (sua) representante legalmente constituído (a), que não estiver ou não manifestar interesse para a escolha de vaga, será automaticamente eliminado daquela etapa do Concurso de Remoção por Classificação.

**Artigo 16** – Todas as informações a respeito de localização, horário de funcionamento e vagas disponíveis das Unidades Escolares estarão afixadas em local visível no dia do Concurso de Remoção.

**Parágrafo Único:** É de responsabilidade do (a) candidato (a) checar as informações, bem como a compatibilidade de horário, antes de proceder a escolha de vagas.

**Artigo 17** – Os resultados serão conhecidos simultaneamente à realização do Concurso.

**Parágrafo Único:** Após confirmação do resultado da Remoção, o (a) candidato (a) não poderá declinar de sua escolha.

**Artigo 18** – A Remoção por Permuta será processada a requerimento de ambos (as) os (as) interessados (as), com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser solicitada até a data do Concurso de Remoção.

**Parágrafo Único:** As vagas permutadas serão definitivas.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

**Artigo 19** – O (a) candidato (a) deverá optar por participar da Remoção por Classificação ou da Remoção por Permuta.

**Artigo 20** – Os (as) candidatos (as) deverão seguir rigorosamente o cronograma do Concurso de Remoção.

**Artigo 21** – Caberá à direção a responsabilidade de divulgação e ciência aos (as) professores (as) nos documentos referentes ao Concurso de Remoção, inclusive aos (as) que se encontram em licença.


**Artigo 22** – Compete à Secretaria Municipal da Educação, a realização de todas as fases do Concurso de Remoção de que trata essa Resolução:

- a) A classificação inicial será publicada no dia 27/11/2017.
- b) O período para interpor recurso será de 28 e 29/11/2017.
- c) A classificação final após interposição de recurso será publicada no dia 30/11/2017.
- d) A remoção será no dia 04/12/2017.
- e) A publicação do ato de remoção dos Professores será no dia 15/12/2017.
- f) O Professor deverá assumir a escola objeto de remoção no primeiro dia letivo do ano de 2018.

**Artigo 23** – Os casos excepcionais ou omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão designada para coordenar e executar o processo de Atribuição de Classes/Aulas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2018.

**Artigo 24** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 14 de novembro de 2017.

  
DULCE DE ANDRADE ARAÚJO  
Secretária Municipal da Educação de Assis



ANEXO I

REMOÇÃO POR PERMUTA

\_\_\_\_\_ nome do (a)  
candidato (a) RG nº \_\_\_\_\_, admitido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, lotado (a) na (o)  
"\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_", atuante na  
função de \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, e

\_\_\_\_\_ nome do(a)  
candidato(a) RG nº \_\_\_\_\_, admitido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, lotado (a) na (o)  
"\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_", atuante na  
função de \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, vem  
requerer de Vossa Senhoria a Remoção Por Permuta.

Nestes termos,  
Pede deferimento

Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- ( ) DEFERIDO
- ( ) INDEFERIDO

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO